



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_  
(Do Dep. Benício Tavares)

PL 1156 2004

21 B 0  
171 03 04  
Assessoria de Plenário

do Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à C. SEG., CCJ -  
Em 17/03/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade da  
fixação de aviso aos portadores de  
marcapasso nas portas equipadas  
com detectores de metais e dá  
outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Ficam as repartições públicas e privadas e as instituições bancárias e comerciais, que possuam portas equipadas com detectores de metais, obrigadas a afixar aviso aos portadores de marcapasso.

Art 2º Será dado o prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desta lei, para que haja adequação dos locais à exigência preconizada no art 1º.

Art 3º O descumprimento desta lei ensejará multa de 500 UFIRs, cobradas pelo órgão competente do Poder Público.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1156/04  
Fls. N.º 01 R. TA

JUSTIFICAÇÃO

O marcapasso é um pequeno aparelho instalado no interior do tórax, com a função de comandar os batimentos cardíacos, utilizado no auxílio de pessoas portadoras de arritmia.

Possui um sistema eletromagnético, que corre o risco de sofrer bloqueio quando da interferência externa de aparelhos como detectores de metais, dispositivo anti-furtos e outros. Esse bloqueio altera o funcionamento do aparelho, podendo, nos casos em que a pessoa é totalmente dependente, ocasionar a perda de sentidos (síncope).

01/15/03/04 15:30:00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

---

O projeto em tela visa assegurar aos portadores de marcapasso a segurança e liberdade em todos os locais públicos e particulares de serviço ou lazer.

Solicito aos nobres pares desta Casa apreciação do projeto e sua aprovação.

Sala das Sessões, em                      de 2004.

**Dep. Benício Tavares**  
**Deputado Distrital**

